



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 009/2024 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.


VOTAÇÃO EM: 09/12/2024.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kely da Ponte Cardoso	Ausente
Francisco Edinaldo Teixeira	Sim
José Nogueira de Moraes	Sim
Irapuan Albertino de Souza Neto	Ausente
Ismael da Silva Sousa	Sim
Samuel Menezes de Andrade	Sim
Silvio Manoel de Lima Junior	Ausente
Valdemar Ferreira Lima Neto	Sim
Valdemar Januário dos Santos Júnior	Sim
Victor Marcelo Moreira Ferreira	Ausente

APROVADO

REJEITADO ()


JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente


ISMAEL DA SILVA SOUSA
1º Secretário


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DO PREFEITA**

Projeto de Lei nº 008 30 de Setembro de 2024

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CARACARAI PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

Eu, Prefeita Municipal de Caracaraí, Estado do Roraima, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Caracaraí para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 77.949.688,07 (Setenta e sete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais, sete centavos), e fixa as despesas em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 57.275.171,44 (Cinquenta e sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, centro e setenta e um reais, quarenta e quatro centavos);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DO PREFEITA

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas as ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social, no valor de R\$ 20.674.516,63 (Vinte milhões, Seiscentos e Setenta e Quatro mil, Quinhentos e Dezesseis reais, Sessenta e Três Centavos).

Capítulo II

Do Orçamento e da Seguridade Social

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 77.949.688,07 (Setenta e sete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais, sete centavos) discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita de contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	5.499.171,00
Contribuições	150.309,00
Receita Patrimonial	130.656,00
Receita de Serviços	6.000,00
Transferências Correntes	78.828.226,87
Outras Receitas Correntes	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	
Deduções da Receita Corrente	6.664.674,80
TOTAL	77.949.688,07



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DO PREFEITA

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 77.949.688,07 (Setenta e sete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais, sete centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa conforme discriminados a seguir:

I – Por Órgãos

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal de Caracarái	2.542.749,00	0,00	2.542.749,00
Gabinete da Prefeita	1.100.913,89	0,00	1.100.913,89
Secretaria Municipal de Administração	3.599.299,01	0,00	3.599.299,01
Secretaria Mun. de Fazenda e Planejamento	5.996.266,00	0,00	5.996.266,00
Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto	37.868.602,56	0,00	37.868.602,56
Secretaria Municipal de Obras	2.802.919,00	0,00	2.802.919,00
Secretaria Mun. de Ação Social e Cidadania	281.767,00	2.344.812,44	2.626.579,44
Secretaria Municipal de Agricultura	1.461.148,00	0,00	1.461.148,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	18.329.704,19	18.329.704,19
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	698.392,00	0,00	698.692,00
Controladoria Geral do Município	412.414,98	0,00	412.414,98
Secretaria Municipal de Convênios	383.375,00	0,00	383.375,00
Subtotal	57.147.846,44	20.674.516,63	77.822.363,07
Reserva	127.325,00	0,00	127.325,00
Total Geral	57.275.171,44	20.674.516,63	77.949.688,07



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITA

II – Por Funções de Governo

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
01 – Legislativa	2.542.749,00	0,00	2.542.749,00
04 – Administração	13.150.391,62	0,00	13.150.391,62
06 – Segurança Pública	29.609,26	0,00	29.609,26
08 – Assistência Social	0,00	2.344.812,44	2.344.812,44
10 – Saúde	0,00	18.329.704,19	18.329.704,19
12 – Educação	37.236.985,56	0,00	37.236.985,56
13 – Cultura	286.856,00	0,00	286.856,00
15 – Urbanismo	1.066.060,00	0,00	1.066.060,00
18 – Gestão Ambiental	120.279,00	0,00	120.279,00
20 – Agricultura	424.444,00	0,00	424.444,00
23 – Comércio e Serviços	46.708,00	0,00	46.708,00
25 – Energia	150.309,00	0,00	150.309,00
27 – Desporto e Lazer	344.761,00	0,00	344.761,00
28 – Encargos Especiais	1.748.694,00	0,00	1.748.694,00
99 – Reserva de Contingencia	127.325,00	0,00	127.325,00
TOTAL	57.275.171,44	20.674.516,63	77.949.688,07

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	4.672.368,56	8.703.827,31	13.376.195,87
3190.11.00 – Vencim. E Vantagens Fixas-P, Civil	25.218.214,16	2.765.424,80	27.983.638,96
3190.13.00 – Obrigações Patronais	8.058.263,31	715.226,83	8.773.490,14
3190.91.00 – Sentenças Judiciais	323.187,10	0,00	323.187,10
3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	52.658,34	3.659,49	56.317,83
3190.94.00 – Indenizações Restit. Trabalhistas	63.771,84	3.659,49	67.431,33
3390.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	15.730,77	0,00	15.730,77
3390.14.00 – Diárias – Civil	312.882,33	396.130,26	709.012,59
3390.30.00 – Material de Consumo	4.543.566,68	3.205.108,20	7.748.674,88
3390.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp.	94.981,65	0,00	94.981,65
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	286.728,78	19.563,32	306.292,10
3390.33.00 – Passagens e Despesas C/Locomoção	59.071,03	0,00	59.071,03
3390.35.00 – Serviços de Consultoria	263.030,76	276.126,74	539.157,50
3390.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Fisica	1.690.231,34	747.962,69	2.438.194,03



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITA

3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Juridica	5.725.717,23	1.956.879,94	7.682.597,17
3390.46.00 – Auxilio Alimentação	0,00	165.676,04	165.676,04
3390.47.00 – Obrigações Tribut. e Contributivas	908.362,17	0,00	908.362,17
3390.48.00 – Outros Aux. Financeiros a P. Fisica	30.005,88	404.912,25	434.918,13
3390.91.00 – Sentenças Judiciais	1.187.946,76	0,00	1.187.946,76
3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	48.455,42	18.334,82	66.790,24
3390.93.00 – Indenizações e Restituições	1.691,68	0,00	1.691,68
4490.51.00 - Obras e Instalações	748.829,67	498.913,51	1.247.743,18
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.093.456,98	793.110,94	1.886.567,92
4490.71.00 – Principal Divida Contratual Resgatado	1.748.694,00	0,00	1.748.694,00
9900.00.00 – Reserva de Contingência	127.325,00	0,00	127.325,00
TOTAL	57.275.171,44	20.674.516,63	77.949.688,07

Seção III

Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, individualizado por fonte de recursos;

III – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos de excesso de arrecadação apurado nas respectivas fontes de recursos;

IV – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos provenientes de operações de credito até o limite autorizado em Lei;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DO PREFEITA

V – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos de transferências da União e Estado, à conta de convênios, contratos ou instrumentos congêneres e respectivas contrapartidas, inclusive fundo a fundo;

VI – Caso até o final do terceiro trimestre o município não tenha nenhuma despesas decorrente de passivos contingente e riscos fiscais imprevistos, o mesmo poderá remanejar o seu valor na sua totalidade para cobrir outras despesas;

VII – mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender às necessidades superavitárias.

VIII – anulação parcial ou total de dotações;

Parágrafo único - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação, os grupos de natureza de despesa e os identificadores de uso, aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos justificadamente.

§ 1º Para efeito de observância do limite previsto no inciso I deste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.

§ 2º Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações de crédito, e os que decorram de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

§ 3º insuficiência de dotação para pagamento de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas;



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITA**

§ 4º pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;

§ 5º despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios, doações e outros congêneres;

§ 6º insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;

§ 7º incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados a Fundos Especiais e FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Capítulo III

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 6º As metas fiscais definidas no projeto de lei nº 004/2024 da Lei de Diretrizes Orçamentária, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025

Caracaraí(RR), em 30 de Setembro de 2024.

**DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal**

DIANIERY
DE SOUZA
COELHO:63
827492220

Assinado de forma
digital por DIANIERY
DE SOUZA
COELHO:638274922
20
Dados: 2024.09.27
09:44:58 -04'00'



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2024, DE 27 DE
SETEMBRO DE 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Dando cumprimento ao que estatui o art. 165, inciso III, § 5º, da Constituição Federal e em observância aos ditames da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município, submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2024.

Este instrumento de planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Caracarái para o exercício de 2025, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios competentes, em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2025, levamos em consideração a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2024, a alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, as perspectivas de crescimento da economia e os índices de inflação vigentes.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2025, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2025, o custo unitário das diversas obras priorizadas para 2025, conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Caracará – RR, 27 de Setembro de 2024.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracará - RR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04F2-7FE5-7FD0-42D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIANIERY DE SOUZA COELHO (CPF 638.XXX.XXX-20) em 27/09/2024 09:35:41 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caracarai.1doc.com.br/verificacao/04F2-7FE5-7FD0-42D3>



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 057/2024. Caracaraí - RR, 03 de dezembro de 2024.

Excelentíssima Senhora
ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Presidente da Comissão de Finanças Orçamento, Obras Públicas e Urbanismo.
NESTA/.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 008/2024 - Estima a receita e fixa a despesa do município de Caracaraí para o exercício financeiro de 2025**, para ser analisado e votado por esta Comissão”.

Atenciosamente,


JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

RECEBIDO

em 03 12 24



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 016/2024.

Caracaraí - RR, 04 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Relator da Comissão de Finança Orçamento, Obras Públicas e Urbanismo.

NESTA/.

Senhor Relator,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto de Lei do Executivo nº 008/2024 - Estima a receita e fixa a despesa do município de Caracaraí para o exercício financeiro de 2025**”, para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Presidenta da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS, OBRAS
PÚBLICAS E URBANISMO.**

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer **Projeto de Lei do Executivo nº 008/2024 - Estima a receita e fixa a despesa do município de Caracarái para o exercício financeiro de 2025**”, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2024.

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO

Presidenta


ISMAEL DA SILVA SOUSA

Secretário


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Relator da Comissão.



PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo nº 008/2024 - Estima a receita e fixa a despesa do município de Caracarái para o exercício financeiro de 2025”.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Este relator analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 09 de dezembro de 2024.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

ATA

No nono dia do mês de dezembro de 2024, na sala das comissões, sob a Presidência da Vereadora **ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças Orçamentos, Obras Públicas e Urbanismo, para discutirem sobre a **Projeto de Lei do Executivo nº 008/2024 - Estima a receita e fixa a despesa do município de Caracaraí para o exercício financeiro de 2025**". Lida á matéria e o Parecer do Relator, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **ISMAEL DA SILVA SOUSA** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 09 de dezembro de 2024.

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Presidenta


ISMAEL DA SILVA SOUSA
Secretário


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 017/2024.

Caracarái - RR, 09 de dezembro de 2024.

Excelentíssima Senhora

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO

Presidente da Comissão de Finanças Orçamentos, Obras Públicas e Urbanismo.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 008/2024 - Estima a receita e fixa a despesa do município de Caracarái para o exercício financeiro de 2025**”, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 018/2024.

Caracaraí - RR, 09 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei do Executivo nº 008/2024 - Estima a receita e fixa a despesa do município de Caracaraí para o exercício financeiro de 2025**”, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Presidenta da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 056/2024.

Caracará - RR, 03 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 008/2024 - Estima a Receita e fixa a despesa do município de Caracará para exercício financeiro de 2025**, para ser analisado e votado por esta Comissão”.

Atenciosamente,


JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

RECEBIDO

em 03 12 24



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 067/2024.

Caracaraí - RR, 04 de novembro de 2024.

Excelentíssima Senhora

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO

Relatora da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhora Relatora,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto de Lei do Executivo nº 008/2024 - Estima a Receita e fixa a despesa do município de Caracaraí para exercício financeiro de 2025**, para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão




ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer **Projeto de Lei do Executivo nº 008/2024 - Estima a Receita e fixa a despesa do município de Caracaraí para exercício financeiro de 2025**, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2024.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente


VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Secretário

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão.



PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao **Projeto de Lei do Executivo nº 008/2024 - Estima a Receita e fixa a despesa do município de Caracaraí para exercício financeiro de 2025'**.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 09 de dezembro de 2024.

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

ATA

No nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre o **Projeto de Lei do Executivo nº 008/2024 - Estima a Receita e fixa a despesa do município de Caracaraí para exercício financeiro de 2025**". Lida á matéria e o Parecer da Relatora, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 09 de dezembro de 2024.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente


VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Secretário

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 067/2024.

Caracará - RR, 09 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 008/2024 - Estima a Receita e fixa a despesa do município de Caracará para exercício financeiro de 2025**”, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 069/2024.

Caracaraí - RR, 09 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei do Executivo nº 008/2024 - Estima a Receita e fixa a despesa do município de Caracaraí para exercício financeiro de 2025**”, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão

::